

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

**TERMO DE CONTRATO Nº 178/15/SMI
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA D.P.
INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO
LTDA - ME, VISANDO O SERVIÇO DE
PAVIMENTADA DA RUA GONÇALVES
DIAS ENTRE A AVENIDA BUARQUE DE
MACEDO E RUA DOM BOSCO, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua General Bacelar, nº 264, 2ª andar, neste ato representado, pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos Sr. Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, conforme delegação de competência estabelecida, denominado agora em diante **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **D.P. INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.080.966/0001-41, estabelecida no Município de Capão do Leão/RS, na Rua Francisco Pires dos Santos nº 65, CEP 96160-000, neste ato representada pelo Sr. Alex Fabiane Pires Duarte, na qualidade de proprietário portador do RG nº 5308538-8, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Tomada de Preço nº 001/2015, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto do presente Termo de Contrato a contratação de empresa para a execução de elementos de pavimentação na Rua Gonçalves Dias entre Avenida Buarque de Macedo e Rua Dom Bosco, sob a administração e responsabilidade da Secretaria de Município de Infraestrutura – SMI, conforme planilha, cronograma e memorial descritivo, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço objeto do presente Contrato o valor total de R\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em faturas mensais.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Termo de Contrato nº 178/15/SMI 1



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

Parágrafo Primeiro: As faturas serão o resultado dos serviços executados no espaço de 30 (trinta) dias, apurados pela fiscalização da Secretaria de Município de Infraestrutura – SMI e por esta recebido.

Parágrafo segundo: Liberação dos pagamentos: O pagamento das parcelas somente será efetuado mediante apresentação de:

- a) comprovante de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS;
- b) Cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva trabalhista;
- c) Cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretária de Município de Infra Estrutura- SMI;
- d) A última parcela somente será liberada após o recebimento da obra pela fiscalização da SMI e posteriormente pela comissão de recebimento.

Parágrafo terceiro: Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretária de Município de Infra Estrutura - SMI.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para conclusão da obra será de 90(noventa) dias a contar da data de expedição da “Ordem de Início de Serviços”, descontados os dias impraticáveis à execução dos serviços, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, não extrapolando a previsão legal.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE reserva-se o direito de interromper o contrato parcial ou na sua totalidade sem ônus algum a este Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente desde Contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05-SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INFRAESTRUTURA

05.03.15.451.0217.1166 – Pavimentação, Recalçamento, asfaltamento e ensaibramento de vias Públicas

4.4.0.51.00.00.00.00 – obras e instalações

Código Reduzido 139

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se perante a Contratante a:

- a) Refazer todo o serviço mal executado, sem ônus para o contratante;
- b) Manter a limpeza do local, após a conclusão dos serviços, sendo os entulhos removidos para local determinado pela fiscalização da SMI até 5Km;

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Termo de Contrato nº 178/15/SMI 2



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado as redes públicas, tais como: iluminação, água, esgoto, telefonia, pluviais, passeios e outros não citados, que deverão ser reparados convenientemente pela CONTRATADA.
- d) Manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução das obras, conforme as normas de trânsito vigentes;
- e) Será de responsabilidade da contratada a sinalização de segurança necessária, para boa execução dos serviços, tais como cavaletes, cones, placas indicativas, iluminação, bem como a liberação da SMMUA quanto as alterações no tráfego, sendo da contratada toda a responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros, que porventura vier a ocorrer durante a vigência da Obra;
- f) Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos fornecidos pela contratante para a execução do serviço;
- g) Todo material necessário à iluminação será de responsabilidade da empresa vencedora, bem como a solicitação de ligação e o desligamento da energia junto à CEEE;
- h) Apresentar as guias do INSS, do FGTS, da Folha de Pagamento, fotocópia do livro ponto, certidão na Fazenda Municipal, Estadual e da União, junto com a nota fiscal, comprovante do fornecimento do vale transporte e vale alimentação pelo funcionário, GFIP, SEFIP, relação dos funcionários que prestaram serviços na execução da obra, CND do INSS e matrícula CEI da obra;
- i) Colocar placa de obra de 50 em 50 metros, constando o nome da firma com seu número de telefone;
- j) Fornecer fardamento de quaisquer espécie.
- l) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a terceiros, que por ventura vier a ocorrer durante a vigência do presente contrato.
- m) Ser responsável pelo material fornecido pela contratante; tais como blocos de concreto intertravados, meios fios pré moldados de concreto, areia respondendo por eventuais furtos ou sinistros que venham a ocorrer com os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento conforme acordado neste termo;
- b) Efetuar a devida fiscalização do serviço;
- c) Fornecer blocos de concreto intertravados, meios fios pré moldados de concreto, areia para base e preparação da cancha;
- d) Fornecer motoniveladora com operador para realização dos serviços quando estes se fizerem necessários;
- e) Manter relatório da quantidade e espécie de material entregue a contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA INTERRUÇÃO: A Secretaria de Município de infraestrutura - SMI reserva-se o direito de interromper total ou parcialmente o contrato, não cabendo a contratada qualquer tipo de indenização por este motivo, cabendo o recebimento pelos serviços



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

já executados. Além de poder exigir a retirada de todo e qualquer profissional que resulte em embaraço a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: Os serviços contratados serão fiscalizados pela Secretaria de Município de Infra Estrutura – SMI, a qual indicará servidor responsável e determinará os locais e ordenamento das execuções dos mesmos.

Parágrafo Único: Na execução dos serviços em apreço, serão rigorosamente observadas as especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela fiscalização par ao fiel cumprimento das condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA: A obra por este termo contratadas serão fiscalizadas pelo GFCCOP – Gerência de Fiscalização, Construção e Conservação de Obras Públicas.

Parágrafo Primeiro: Na execução das obras em apreço, serão rigorosamente observados os projetos e plantas, especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do contrato.

Parágrafo Segundo: As obras serão recebidas por uma comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo termo de recebimento definitivo, após o recebimento provisório pela GFCCOP/SMI, devendo ficar constatado o cumprimento de todos os elementos constantes do memorial descritivo, projetos e plantas e normas da ABNT.

Parágrafo Terceiro: Quando a contratada entregar a obra para a fiscalização, essa terá três dias úteis para verificação geral da obra, não havendo o recebimento, a própria fiscalização definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

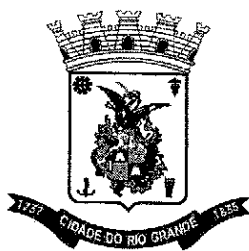
Parágrafo Quarto: A comissão de recebimento definitivo da obra terá o prazo máximo de sete dias corridos, a partir da data do termo de recebimento provisórios, para fazer a vistoria e emitir parecer, que será repassado a Secretaria de Município de Coordenação e Planejamento – SMCP à fiscalização que por sua vez encaminhará à contratada.

Parágrafo Quinto: Não havendo o recebimento pela comissão, essa definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

Parágrafo Sexto: Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à fiscalização a CND de conclusão da obra.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Termo de Contrato nº 178/15/SMI 4



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ISSQN: Caso contratada seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CONTRATO : Não caberá qualquer cessão, subcontratação ou transferência do contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA: Por ocasião da assinatura do contrato a proponente deverá apresentar garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global por contrato junto à tesouraria Municipal da Fazenda deste Município, conforme a Lei nº 8.666/93, em seu Art. 56, Parágrafo 1º.

Paragrafo Primeiro: A garantia será liberada por ocasião do término do contrato, satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: No caso da garantia ser em moeda corrente, a mesma será aplicada em conta remunerada.

Parágrafo Terceiro: Em caso de infração contratual realizada pela contratada, a garantia descrita no parágrafo primeiro reverterá aos cofres do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Termo de Contrato nº 178/15/SMI 5



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

Parágrafo Segundo: Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS: Onde este Edital for omissos prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor, que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no *caput* desta cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: A Prefeitura Municipal não pagará quaisquer débitos devidos pela firma contratada, em face da legislação social e trabalhista, não podendo ser questionada por tais eventos.

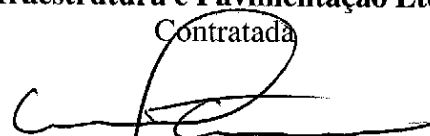
Parágrafo Terceiro: A Secretaria de Município de InfraEstrutura - SMI, não fornecerá fardamento de quaisquer espécie, ficando a cargo da contratada.

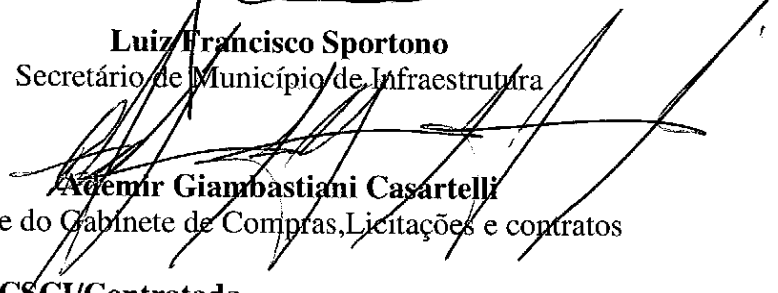
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

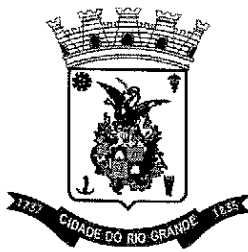
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 15 de abril de 2015.


D.P. Infraestrutura e Pavimentação Ltda - Me
Contratada


Luiz Francisco Sportono
Secretário de Município de Infraestrutura


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SMF/SMI/GCLC/CSCI/Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

EMPRESA: D.P. INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

CONTRATO: 178/15/SMI

EDITAL: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

**OBJETO: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA GONÇALVES DIAS
ENTRE AVENIDA BUARQUE DE MACEDO E RUA DOM BOSCO**

DATA DO INÍCIO: 24/05/2015.

D.P. Infraestrutura e Pavimentação Ltda – Me
Contratada

Luiz Francisco Sportono
Secretário de Município de Infraestrutura



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscais do Contrato o(a) Senhor(a).

Suzel Marali Vanzellotti Leite
e o(a) senhor(a) Lucas da Silva Marco

ciente:

Fiscal do contrato

Fiscal do contrato

Luiz Francisco Sportono
Secretário de Município de Infraestrutura

Rio Grande, 15 de abril de 2015.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Infraestrutura

MEMORIAL DESCRITIVO E DIRETRIZES TÉCNICAS PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO RUA GONÇALVES DIAS

Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal

Luiz Francisco Spotorno
Secretário Municipal de Infraestrutura – SMI

Autor: Eng. Civil Suzel Magali Vanzellotti Leite

Rio Grande, Fevereiro 2015

Doce Órgãos, doce sangue: Salve Vidas!

Rua Altamir de Lacerda Nascimento, 930 – Fone/Fax: (53) 3233 6066– Hidráulica – CEP 96211-280 –
Rio Grande – RS



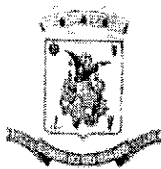
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Infraestrutura

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	3
2. OBJETIVO	4
3. PROJETO	4
3.1. PROJETO GEOMÉTRICO	4
3.2. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	4
4. SERVIÇOS INICIAIS	4
4.1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	4
4.2. INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE UNIDADE SANITÁRIA (Banheiros Químicos)	5
4.3. AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA	5
4.4. INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	6
4.5. ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA	6
4.6. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	6
4.7. LOCAÇÃO DA OBRA	7
4.8. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPI	7
5. PAVIMENTAÇÃO	8
5.1. PREPARAÇÃO DA CANCHA	8
5.1.1. INTERFERÊNCIAS	9
5.1.2. ESCAVAÇÃO	9
5.1.3. ATERRO PARA LEITO DO BLOCO DE CONCRETO	9
5.2. PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO	10
5.2.1. DISTRIBUIÇÃO DOS BLOCOS PRÉ-MOLDADOS	11
5.2.2. CONTOLE DA COMPACTAÇÃO	11
5.2.3. ASSENTAMENTO	11
5.2.4. JUNTAS	13
5.2.5. CONTROLE GEOMÉTRICO	13
5.3. MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	14
6. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO	15
7. LIMPEZA DA OBRA	15
8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	15
9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	15
10. GENERALIDADES	16

Doa Órgãos, doa sangue: Salve Vidas!

Rua Altamir de Lacerda Nascimento, 930 – Fone/Fax: (53) 3233 6066– Hidráulica – CEP 96211-280 –
Rio Grande – RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Infraestrutura

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo refere-se aos serviços de mão de obra para execução de elementos de pavimentação na **Rua Gonçalves Dias** entre Av. Buarque de Macedo e Rua Dom Bosco.

É de responsabilidade da Contratada, cumprir todas as exigências e descrições aqui colocadas, independente destas estarem subentendidas neste memorial. Qualquer dúvida deverá ser sanada 48 horas antes da data e hora marcada para abertura da licitação.

Qualquer dúvida após a contratação será feita por escrito, tendo a Prefeitura 15 dias para a resposta.

Todos os materiais empregados e os serviços a executar deverão satisfazer as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT. Os materiais, de um modo geral deverão ser de qualidade e serão submetidos à Fiscalização, e esta poderá exigir testes e certificações dos mesmos a qualquer momento sem onerar a Prefeitura, visto ser obrigação da contratada provar a qualidade dos itens propostos.

É obrigatório ao contratante **manter o Diário de Obras** onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do Projetista e da Fiscalização. Não será aceita qualquer alteração que não conste:

- No Diário de obras;
- Tenha aceitação do corpo técnico da Prefeitura;
- Tenha projeto, memorial, orçamento e cronograma específico,
- Adendo pronto e assinado.

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Rua Altamir de Lacerda Nascimento, 930 – Fone/Fax: (53) 3233 6066 – Hidráulica – CEP 96211-280 – Rio Grande – RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Infraestrutura

2. OBJETIVO

Este memorial tem por finalidade descrever os serviços a serem executados, bem como especificar os materiais a serem utilizados na obra de pavimentação. Além disso, estabelecer os prazos de execução da obra.

3. PROJETO

O projeto apresentado será composto de:

3.1. PROJETO GEOMÉTRICO

A elaboração do projeto geométrico teve como condicionantes: os levantamentos topográficos fornecidos pela equipe técnica de topografia da Secretaria de Município de Infraestrutura SMI; os gabaritos contidos no Plano Diretor Participativo do Município do Rio Grande, bem como as soleiras e testadas dos prédios existentes nos logradouros em estudo.

3.2. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO:

Este projeto considera os estudos topográficos levados a efeito, objetivando um projeto técnico-econômico que atenda as necessidades da via em questão, adequando às condições do solo, do tráfego, de drenagem e procurando facilitar a conservação e manutenção. Neste projeto estão presentes as diretrizes, especificações técnicas para a execução das obras de revestimento das ruas e passeios em estudo, e as recomendações construtivas são apresentadas nos próprios desenhos do projeto geométrico.

4. SERVIÇOS INICIAIS

4.1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Deverá ter no canteiro de obras, um container, ou similar, que servirá como galpões, depósitos e barracões necessários à obra, o mesmo será apoiado sobre rodas, o qual se deslocará ao longo da obra, devendo o mesmo ser aprovado pela fiscalização. Não será permitido a interrupção de calçadas.

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Rua Altamir de Lacerda Nascimento, 930 - Fone/Fax: (53) 3233 6066 - Hidráulica - CEP 96211-280 - Rio Grande - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Infraestrutura

As Instalações Provisórias deverão obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 -Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras -Procedimento, e demais pertinentes.

Serão de responsabilidade da Construtora vencedora da Licitação as despesas para manutenção de suas instalações.

4.2. INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE UNIDADE SANITÁRIA (Banheiros Químicos)

A Instalação Provisória de Unidade Sanitária será obrigatoriamente feita através da colocação de banheiros químicos, não sendo aceito outro tipo de instalação sanitária, dentro do canteiro de obras, com limpeza diária.

A localização destas instalações faz parte do projeto do canteiro de obras e deverá ser aprovada pela fiscalização. Sua manutenção deverá garantir condições de higiene satisfatórias de acordo com as exigências da saúde pública, e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.3. AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA

A Empresa contratada deverá providenciar uma placa para identificação da obra em execução, com dimensões 2,00m x 1,00m, conforme especificações fornecidas pela fiscalização, bem como deverá ser colocada em local de fácil visibilidade com a anuência da Fiscalização do município -SMI.

A placa será de chapa galvanizada, fixada em quadro de madeira de eucalipto com espessura de 5x7cm, devidamente imunizada de acordo com especificações da fiscalização.

Todo e qualquer incidente que ocorrerem com a placa, tipo depredação, destruição ou furto a mesma deverá ser reposta, no prazo máximo de 5 dias úteis, às custas da contratada que é a responsável pela integridade da mesma do início até a entrega definitiva da obra.

No orçamento está computado no item Placa de obra todo o material necessário para sua confecção (pintura), fixação e manutenção.

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Rua Altamir de Lacerda Nascimento, 930 - Fone/Fax: (53) 3233 6066- Hidráulica - CEP 96211-280 - Rio Grande - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Infraestrutura

4.4. INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA

A Ligação Provisória de Água deverá ser executada pela Empresa Contratada e atender as exigências da CORSAN, sendo também, de responsabilidade da Vencedora da Licitação o custo do consumo mensal, até a entrega da obra, e a solicitação do seu desligamento a concessionária.

4.5. ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA

A entrada Provisória de Energia Elétrica para o canteiro de obras deverá atender às exigências da concessionária local, estar de acordo com o RIC da CEEE, sendo a Empresa contratada responsável junto a CEEE, bem como, os custos do consumo mensal de energia até a ligação definitiva e entrega da obra.

4.6. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

A sinalização das obras será de inteira responsabilidade da empresa executora, devendo seguir as recomendações da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade - SMMUA, perante liberação desta e mais da fiscalização. Deverão ser utilizados na sinalização, cavaletes, placas de alerta, telas, iluminação vertical noturna, devendo sempre garantir a integridade da obra e dos cidadãos.

As placas de sinalização poderão ser reaproveitadas desde que estejam em perfeito estado, caso a fiscalização da obra exija a sua substituição, a mesma deverá ser repostas no prazo máximo de 2 dias corridos.

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes de ligação e desligamento de energia elétrica junto a CEEE.

A escavação deverá ser executada observando-se as normas de segurança dos trabalhadores, veículos e pedestres. Deverão ser tomadas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer durante a execução do serviço, devido à falta ou deficiência de sinalização e proteção.

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Rua Altamir de Lacerda Nascimento, 930 – Fone/Fax: (53) 3233 6066– Hidráulica – CEP 96211-280 – Rio Grande – RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Secretaria de Município de Infraestrutura

Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros locais de aglomeração de pessoas. Deverão ser previstos passadiços para veículos, nos locais em que não houver bloqueio de trânsito e nas saídas das garagens. A sinalização e proteção das escavações deverão ser executadas de acordo com as posturas municipais e exigências de órgãos públicos, locais ou concessionárias de serviços. A proteção e a segurança das obras são indispensáveis para o andamento destas, ficando a fiscalização autorizada à total paralização da obra, em caso de descumprimento deste.

Deverá ser colocado ao longo da obra pontos de iluminação dispostos no máximo a cada 10m.

4.7. LOCAÇÃO DA OBRA

A obra será locada com todo o rigor, com instrumentos de acordo com a Planta de Localização e dos perfis Longitudinal e Transversal de cada Via. A Contratada procederá à aferição das dimensões, alinhamentos, ângulos e quaisquer outras indicações de projeto.

Havendo discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Comissão de Fiscalização, a quem competirá juntamente com o Projetista deliberar a respeito.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a Contratada fará comunicação, por escrito no Diário de Obras, à Comissão de Fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportuna.

Local: Conforme indicado na planta de Localização.

A Medição será por m² da pista de rolamento, considerando a locação de todos os pontos do logradouro necessários à infraestrutura.

4.8. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPI

A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho,

Doa Órgãos, doa sangue: Salve Vidas!

Rua Altamir de Lacerda Nascimento, 930 - Fone/Fax: (53) 3233 6066- Hidráulica - CEP 96211-280 - Rio Grande - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Infraestrutura

conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

Os funcionários deverão usar EPI fornecido pela Contratada.

5. PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação das vias citadas neste memorial, nos trechos indicados, em plantas anexas ao presente, será executada com blocos de concreto inter-travados e com utilização de meios fios de concreto pré-moldados, em áreas descritas no orçamento de cada rua, observando as rampas para deficientes, conforme projeto, e deixando meios fios rebaixados nos locais de acessibilidade.

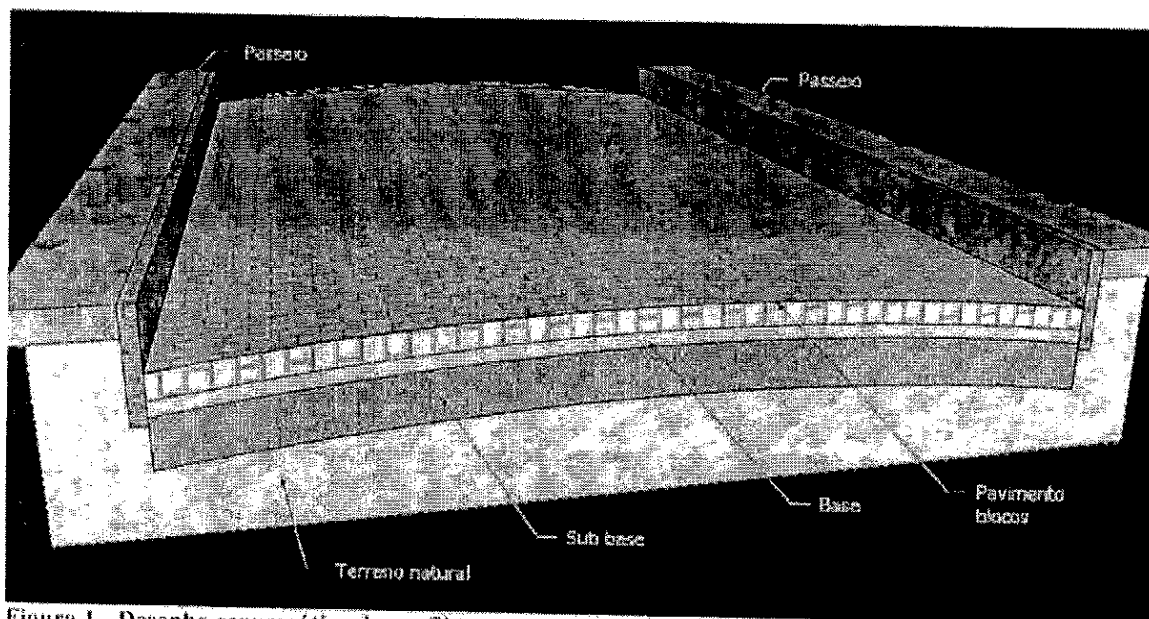


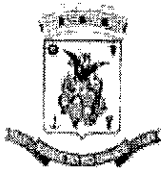
Figura 1 - Desenho esquemático do perfil transversal da pavimentação.

5.1. PREPARAÇÃO DA CANCHA

O preparo da cancha será feito através dos serviços de corte e aterro, tendo por base as cotas de projeto do perfil longitudinal e da sarjeta.

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Rua Altamir de Lacerda Nascimento, 930 – Fone/Fax: (53) 3233 6066– Hidráulica – CEP 96211-280 – Rio Grande – RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Infraestrutura

As escavações executadas mecanicamente dentro de áreas urbanas e que, por consequência, demandam cuidados especiais. No caso do preparo da cancha será a remoção de terra ou solos moles para atingir as cotas do greide de projeto.

5.1.1. INTERFERÊNCIAS

Antes de se iniciar a escavação, deverá ser feita a pesquisa das interferências existentes no trecho a ser escavado, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes ou outra estrutura que esteja na zona atingida pela escavação ou em suas proximidades, observando-se cautela extrema, principalmente com relação à interferência de rede de energia elétrica, rede telefônica ou adutoras.

5.1.2. ESCAVAÇÃO

Deverão ser seguidos os projetos e as Especificações no que se refere à locação, profundidade e declividade da escavação. Entretanto, em alguns casos, as escavações poderão ser levadas até uma profundidade superior à projetada, até que se encontrem as condições necessárias de suporte para apoio das estruturas, a critério da Fiscalização.

Nas escavações executadas próximas a prédios ou edifícios, vias públicas ou servidões, deverão ser empregados métodos de trabalho que evitem as ocorrências de qualquer perturbação oriundas dos fenômenos de deslocamento, tais como:

- Escoamento ou ruptura das fundações;
- Descompressão do terreno da fundação;
- Descompressão do terreno pela água.

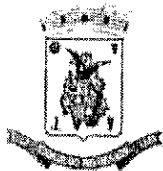
5.1.3. ATERRO PARA LEITO DO BLOCO DE CONCRETO

Execução de camada ou colchão de areia:

Consiste no espalhamento de uma camada de areia, sobre base ou sub-base existente, esta camada deverá ser molhada até atingir a umidade ótima e posteriormente compactada com vibro acabadora de 7,5 ton. Suas principais funções são permitir um adequado

Doa Órgãos, doa sangue: Salve Vidas!

Rua Altamir de Lacerda Nascimento, 930 – Fone/Fax: (53) 3233 6066 – Hidráulica – CEP 96211-280 – Rio Grande – RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Infraestrutura

nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente.

A espessura da camada da base de areia será de 3 a 5 cm, e a da sub-base de 10 a 25 cm, ficando a cargo da fiscalização a definição desta espessura, de acordo com as características encontradas no subleito de cada trecho da via.

5.2. PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO

A pavimentação do trecho indicado, em planta anexa a este Memorial, será feita com blocos de concreto e com utilização de meios fios de concreto pré-moldados, em uma área total de 3.200,00m², observando as rampas para deficientes, conforme projeto, e deixando meios fios rebaixados nos locais de acessibilidade.

Não se devem relegar os cuidados no projeto de drenagem. Esse cuidado evita o acúmulo da água, que poderia promover a erosão do subleito e sub-base.

A estabilidade de um pavimento inter-travado é alcançada de vários modos. Desde a simples compactação do subleito, até passando pela adoção de uma camada de sub-base de material selecionado (reforço). Portanto, a verificação da qualidade dessas camadas quando da construção do pavimento é a forma de prever o comportamento e garantir o alcance das características previstas em projeto.

Todos os blocos deverão estar em perfeitas condições, em caso de avaria no transporte ou no carregamento, por furto ou extravio, os mesmos deverão ser ressarcidos da execução da obra, por conta da empresa contratada.

No orçamento está previsto na coluna de material, o mesmo e os equipamentos necessários e na mão de obra os operários, e assim deverão ser orçados na apresentação das propostas.

Os blocos de concreto serão assentados sobre a sub-base de areia compactada e espalhada uma camada de 3 cm de espessura este colchão (base) deverá ser feito com areia média limpa.

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Rua Altamir de Lacerda Nascimento, 930 – Fone/Fax: (53) 3233 6066– Hidráulica – CEP 96211-280 – Rio Grande – RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Infraestrutura

Sobre a pavimentação deverá ser colocado um lastro de pó de brita ou areia, que deve ser espalhado para cobrir o espaço entre os blocos de concreto (3,0cm de pó de brita). A pavimentação será compactada através de rolo compactador vibratório com capacidade de 7,5 toneladas de impacto. A inclinação do centro da rua para as sarjetas deverá ser de no mínimo de 3%, e de acordo com o perfil transversal projetado para a via.

5.2.1. DISTRIBUIÇÃO DOS BLOCOS PRÉ-MOLDADOS

Os blocos ou peças deverão ser empilhados, de preferência, à margem da pista. Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, serão empilhados na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

5.2.2. CONTOLE DA COMPACTAÇÃO

A compactação só será aceita após a constatação visual da ausência de deformações, verificadas pelo acompanhamento do rolo em duas passadas, em toda a área a ser liberada.

5.2.3. ASSENTAMENTO

Inicialmente serão fixadas estacas ou ponteiros de aço, distantes a cada 10,0 m no sentido longitudinal da via, uma no eixo e uma em cada bordo da via. No sentido do eixo para os bordos serão cravadas estacas ou ponteiros auxiliares, a cada 2,50 m. Em seguida, com o auxílio de um giz, serão marcadas as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido. Normalmente, este abaulamento corresponde a uma parábola cuja flecha é de 1/50 da largura da pista. Serão então colocadas, longitudinalmente, linhas de referência fortemente distendidas.

As seções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente às linhas de referência, apoiadas sobre estas. Em se tratando de paralelepípedos ou de peças quadradas ou retangulares de concreto, inicia-se o assentamento da primeira fileira, perpendicular ao sentido da via, acompanhando uma das linhas transversais. Sobre a camada de areia, será assentado o primeiro bloco, que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm a cima da linha de referência e de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Em seguida o

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Rua Altamir de Lacerda Nascimento, 930 – Fone/Fax: (53) 3233 6066 – Hidráulica / CEP 96211-280 – Rio Grande – RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Secretaria de Município de Infraestrutura

calceteiro o golpeará com o martelo até que sua face superior fique ao nível da linha. Terminado o assentamento deste primeiro bloco, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e deixando-se uma junta entre eles, formada unicamente pelas irregularidades de suas faces.

O assentamento deste será idêntico ao do primeiro. As juntas não deverão exceder 2,5 cm. A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este ou à sarjeta, caso exista.

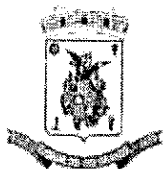
A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro bloco sobre o eixo da pista. Os demais são assentados como os da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira; os da quarta, nos prolongamentos das juntas da segunda, e assim por diante.

No encontro com as guias ou sarjetas, o bloco de uma fileira deverá ter comprimento aproximadamente igual à metade do bloco da fileira vizinha. Deve-se ter o cuidado de empregar blocos de dimensões e formatos uniformes. Quando forem utilizadas peças sextavadas de concreto, será feito o assentamento da primeira com uma aresta coincidindo com o eixo da pista, restando assim o vértice de um ângulo encostado à linha de origem do assentamento. Os triângulos deixados vazios serão preenchidos com frações de peças previamente fabricadas. Assentadas as peças da primeira fileira, os encaixes das articulações definirão as posições das peças da fileira seguinte.

O assentamento da segunda fileira deverá ser executado, de modo que as juntas desta coincidam com os centros das peças da fileira anterior. Os ângulos deixados no assentamento da primeira fileira definirão a posição das peças da segunda. Da mesma forma, estas peças definirão as posições das peças da terceira fileira, e assim por diante. Imediatamente após o assentamento da peça, deverá ser processado o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro apropriada, igualando-se a distância entre elas. No assentamento, o calceteiro deverá, de preferência, trabalhar de frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área pavimentada. Para as quinas em pavimentos com peças sextavadas de concreto deverão ser empregados segmentos de $\frac{3}{4}$ de peça. O controle das fileiras será feito por meio de esquadros de madeira (catetos de 1,50 a 2,00 m). Colocando-se um cateto

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Rua Altamir de Lacerda Nascimento, 930 – Fone/Fax: (53) 3233 6066 – Hidráulica – CEP 96211-280 – Rio Grande – RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Infraestrutura

paralelo ao cordão, o outro definirá o alinhamento transversal da fileira em execução. O nivelamento será mantido com a utilização de uma régua de madeira, de comprimento pouco maior que a distância entre os cordéis.

Os blocos entre os cordéis deverão estar nivelados, assim como as extremidades da régua. O alinhamento será feito acertando-se as faces dos blocos que se encostam aos cordões, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.

5.2.4. JUNTAS

As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do bloco vizinho.

5.2.5. CONTROLE GEOMÉTRICO

Após executado cada trecho de pavimento, deverá ser procedida a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, de 20 m em 20 m ao longo do eixo para verificação da largura e da espessura do pavimento em relação ao projeto.

Quanto ao Controle Geométrico do pavimento, o trecho será aceito quando:

A sua largura for igual ou maior que a definida no projeto em até 1%, não sendo aceitas larguras inferiores às determinadas. Nas pavimentações urbanas restritas por calçadas ou outros elementos, a largura deverá ser exatamente a definida em projeto.

A superfície dos blocos assentados, verificada por uma régua de 3,0 m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, apresentar afastamento inferior a 1,5 cm.

A espessura média do pavimento for igual ou maior que a espessura de projeto e a diferença entre o maior e o menor valor obtido para as espessuras for, no máximo, de 1 cm.

Se o trecho não for aceito deverá ser adotada uma das seguintes condições, a critério da Fiscalização:

- Aproveitamento do pavimento com restrições ao carregamento ou ao uso;

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Rua Altamir de Lacerda Nascimento, 930 – Fone/Fax: (53) 3233 6066 – Hidráulica – CEP 96211-280 –
Rio Grande – RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Infraestrutura

- Demolição e reconstrução pavimento;

5.3. MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

O meio-fio, por definição, é um elemento pré-moldado em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio.

Para fins deste memorial trataremos como meio fio, as peças individuais que serão utilizadas com fins específicos para execução de contenção do passeio e do pavimento com blocos de concreto, são elementos executados em concreto de cimento Portland com formato definido e único, após executados e rejuntados de acordo com o projeto executivo de pavimentação, formarão as guias para o pavimento urbano proposto.

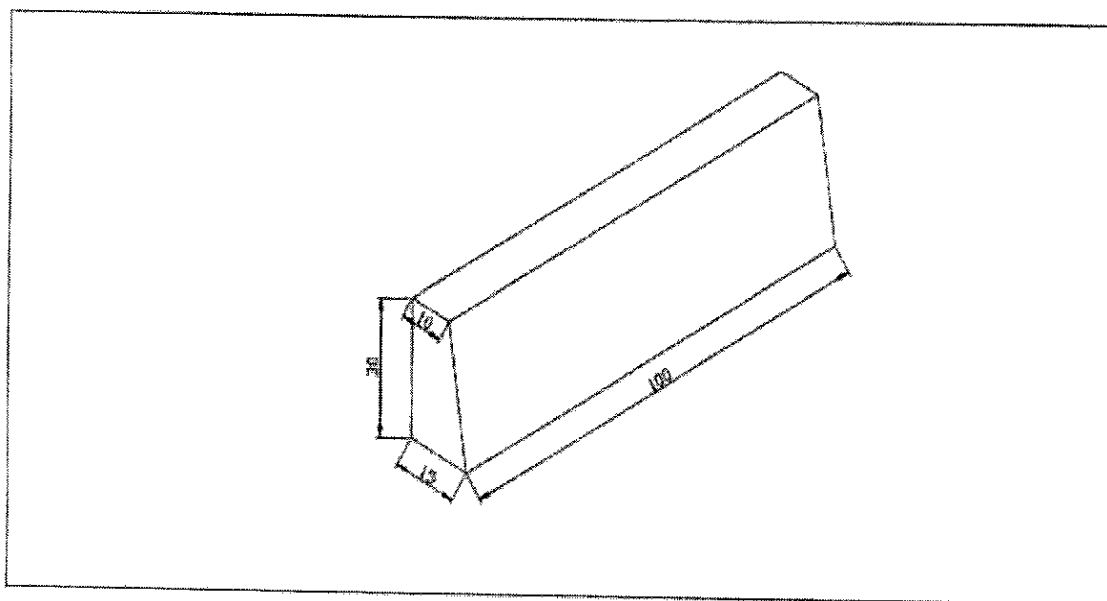


Figura 2: Dimensões do meio fio 15X30X100 cm

Em caso de avaria no transporte ou no carregamento, por furto ou extravio, os mesmos deverão ser ressarcidos da execução da obra, por conta da empresa contratada.

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Rua Allamir de Lacerda Nascimento, 930 – Fone/Fax: (53) 3233 6066– Hidráulica, CEP 96211-280 – Rio Grande – RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Infraestrutura

Devem ser colocados seguindo um alinhamento e suas partes superiores alinhadas com linha. Devem estar firmes, sem que corram o risco de desalinhar-se e com altura suficiente para que penetrem na base.

Os meios fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:3 em toda a face, bem como nas sarjetas.

Durante o assentamento, antes do rejuntamento, a fiscalização procederá ao controle no que se refere ao alinhamento plani-altimétrico dos meios-fios, ao espaçamento das juntas, às condições de escoramento e ao estado geral das peças. Defeitos que venham a ocorrer durante ou após o assentamento deverão ser sanados. Não caberá indenização quando esses defeitos ocorrerem por falha ou negligência do executor.

6. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Nas vias onde se desenvolverão as ações previstas nos projetos de pavimentação (rua e passeios) e drenagem existem um plantio de vegetação pelos moradores locais, sem um prévio planejamento, as quais conflitam com o traçado projetado resultando na inviabilização da execução de obra, desta forma se faz necessário a autorização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da supressão de árvores, cuja relação consta em anexo.

7. LIMPEZA DA OBRA

A limpeza do canteiro de obra deverá ser feito logo após o término de cada etapa (trecho) concluída, evitando o acúmulo desnecessário de entulho no local da obra, a fiscalização dará o destino para esse material (local apropriado).

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A conclusão da obra deverá ser num prazo de 90 (noventa) dias a contar do momento da assinatura do contrato entre a firma e a Prefeitura Municipal do Rio Grande.

9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O cronograma físico – financeiro, como também o orçamento discriminado, de cada via constante neste Memorial deverá ser apresentado conforme tabelas sugeridas, em anexo.

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Rua Altamir de Lacerda Nascimento, 930 – Fone/Fax: (53) 3233 6066 – Hidráulica – CEP 96211-280 – Rio Grande – RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Infraestrutura

10. GENERALIDADES:

Serão fornecidos pela Prefeitura os seguintes materiais:

- Blocos de concreto inter-travados;
- Meios fios pré-moldados de concreto.

O pavimento seja ele executado em vias, seja em calçadas, deverá ser medido em metros quadrados de pavimentação pronta, conforme projeto. O assentamento dos meios fios será medido separadamente.

Não serão medidos quantitativos de serviços superiores aos indicados no projeto, salvo com autorização expressa da Fiscalização. Nos preços estão incluídos a mão de obra, a aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos, transporte até o local de aplicação, impostos, encargos, taxas de administração etc. O pagamento se fará ao preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização.

Ficará a cargo da contratada a descarga e o transporte de todos os materiais fornecidos pela PMRG (blocos de concretos e meio fios) necessários para a execução das obras.

Rio Grande, 06 de Fevereiro de 2015.

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Rua Altamir de Lacerda Nascimento, 930 – Fone/Fax: (53) 3233 6066– Hidráulica – CEP 96211-280 –
Rio Grande – RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Infraestrutura

Equipe técnica do Projeto:

Eng.ª Suzel Magali Vanzellotti Leite
CREA/RS – 039323

Estagiários:

Acadêmico de engenharia civil Guilherme Maciel
Acadêmico de engenharia civil Rute Ferla

Secretaria de Município de Infraestrutura – SMI


Luiz Francisco Spotorno
Secretário da SMI

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Rua Altamir de Lacerda Nascimento, 930 – Fone/Fax: (53) 3233 6066 – Hidráulica – CEP 96211-280 –
Rio Grande – RS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO & DRENAGEM - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - RS
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA

ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA

Item	Descrição dos Serviços	Código Sinapi	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Unit. c/ BDI	Custo total c/ BDI
2. Instalações Provisórias							
2.1	Instalações Provisórias						
2.1.1	Instalação elétrica	73847.002	mês	2,00	487,62	633,91	1.267,81
2.1.2	Instalação de água	PLEO 25301	pl	1,00	694,77	903,26	903,26
2.1.3	Placa de obra	74209.001	m²	6,00	218,81	284,45	1.706,72
2.1.4	Instalação Provisória de água	PLEO- 25101	pl	1,00	693,87	902,03	902,03
2.1.5	Instalação Provisória de Energia	73960.001	pl	1,00	1.182,36	1.537,07	1.537,07
2.1.6	Sinalização de segurança	74221.001	m	300,00	1,68	2,18	654,20
2.1.7	Locação de obra (serv. Topográfico e equipamentos)	78472	m²	3.200,00	0,31	0,40	1.280,00
Total de Instalações Provisórias							R\$ 8.261,63
3. Pavimentação							
3.1. Preparo da Cancha							
3.1.1	Desmonte	73812.002	m²	480,00	0,46	0,60	287,04
3.1.2	Regimentação e compactação do sub-leito	72961	m²	3.200,00	1,07	1,39	4.451,20
3.1.3	Colchão de Areia (Sub-Base)	72948	m²	512,00	64,69	84,10	43.097,60
3.1.4	Relevo do sub-leito com brita graduada e=25cm	73710	m²	160,00	84,63	110,02	17.603,20
3.2. Pavimentação com Blocos de Concreto							
3.2.1	Assentamento de blocos de concreto	84184	m²	3.200,00	14,17	18,42	58.947,20
3.3. Assentamento de Meio Fio de concreto							
3.3.1	Assentamento de Meio Fio de concreto	83717	m	620,00	12,33	16,03	10.008,20
3.3.2	Assentamento de Meio Fio	83718	m	620,00	2,48	3,22	2.002,40
Total de Pavimentação							R\$ 136.458,51
4. Verificação							
4.1	Suprimento de projetos e transporte	83186	Unid.	10,00	56,18	73,01	730,10
Total da Drenagem							R\$ 730,34
5. LIMPEZA DA OBRA							
5.1	Limpeza geral da obra	73918.016	m²	3.200,00	3,60	4,60	14.720,00
Total da Limpeza Geral							R\$ 14.720,00
TOTAL DA OBRA							R\$ 156.657,90

Cálculo do BDI utilizado no orçamento	
1. Custo	0,42%
2. Risco	2,05%
3. Despesas financeiras	1,20%
4. Administração Central	8,03%
5. Lucro	9,26%
6. Tributos	8,94%
Total	30,00%

Superintendente Eng.º Civil Nazez Magalhães Leite

Secretário SM Luiz Francisco Spolonio

Observação: A base dos custos unitários de cada item contido neste orçamento têm origem da tabela do SINAPI de Janeiro de 2015 e Financeiro de Janeiro de 2015.

Rio Grande, 13 de fevereiro de 2015

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Período	#REFI	Parcela	Total	Parcela
	Porcentagem		Porcentagem	
Mês 1	9,0%	R\$ 14.099,21	9,0%	R\$ 14.099,21
Mês 2	9,0%	R\$ 14.099,21	9,0%	R\$ 14.099,21
Mês 3	12,0%	R\$ 18.798,95	12,0%	R\$ 18.798,95
Mês 4	13,5%	R\$ 21.148,80	13,5%	R\$ 21.148,80
Mês 5	14,0%	R\$ 21.932,11	14,0%	R\$ 21.932,11
Mês 6	14,0%	R\$ 21.932,11	14,0%	R\$ 21.932,11
Mês 7	14,0%	R\$ 21.932,11	14,0%	R\$ 21.932,11
Mês 8	14,5%	R\$ 22.715,40	14,5%	R\$ 22.715,40
Total	100,0%	R\$ 156.657,90	100,0%	R\$ 156.657,90


Secretário de Infraestrutura Luiz Francisco Spoto

Luiz Francisco Spoto
Secretário
SMI


Superintendente Eng.º Civil Suzel Magalhães Leite
Diretoria de Infraestrutura Costa Prada
Gerente de Construção e Fiscalização
de Obras Públicas
SMI

Rio Grande, 13 de Fevereiro de 2015.





Capão do Leão, 31 de março de 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RIO GRANDE/RS

Ref.: Tomada de Preço Nº 001/2015

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: D.P. INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 18.080.966/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 254.516.440
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PIRES DOS SANTOS Nº 65 BAIRRO: JARDIM AMÉRICA.
CEP: 96160-000
CIDADE/ESTADO: CAPÃO DO LEÃO/RS
TELEFONE/FAX: (53)-3275-5698
E-MAIL: adm@dpinfraestrutura.com.br
Banco: DO BRASIL Agência: 4468 CC13669-7

OBJETO: Contratação de empresa para execução de elementos de pavimentação na Rua Gonçalves Dias, entre Avenida Buarque de Macedo e Rua Dom Bosco, sob a administração e responsabilidade da Secretaria de Município de Infra Estrutura, conforme planilha, cronograma e memorial descritivo em anexo.

Prezados senhores,

Apresentamos através desta, Proposta de Preços e Prazos à Prefeitura Municipal de Rio Grande, para a execução de serviços objeto do Edital acima referenciado.

PREÇO GLOBAL

O valor global para execução dos serviços, de acordo com a planilha de orçamento em anexo totaliza R\$ ~~140.000,00~~ (Cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais.)

18.080.966/0001-41
D.P. INFRAESTRUTURA E
PAVIMENTAÇÃO LTDA. - ME
RUA FRANCISCO PIRES DOS SANTOS, 65
JARDIM AMÉRICA - CEP 96160-000
CAPÃO DO LEÃO - RS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços e do fornecimento/entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório da prestação/execução dos serviços, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua abertura.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O do prazo de conclusão das obras é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços, sendo descontados os dias impraticáveis à execução dos serviços.

DECLARAÇÃO:

- Declaramos que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas.
- Indicamos o senhor Rogério Berclaz, portador da cédula de identidade número 4024951446 e CPF número 210.714.200-97. Para preposto/responsável técnico, durante a vigência do contrato.

Eng. Civil Rogério Berclaz
CREA/RS 36650

Atenciosamente

Tania Maria PresQuarte - Procuradora
CPF - 333.770.223-68

18.080.966/0001-41
D.P. INFRAESTRUTURA E
PAVIMENTAÇÃO LTDA. - ME
RUA FRANCISCO PIRES DOS SANTOS, 65
JARDIM AMÉRICA - CEP 96160-000
CAPÃO DO LEÃO - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE							
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM							
LOCALIZAÇÃO: Rua Gonçalves Dias entre Avenida Buarque de Macedo e rua Dom Bosco							
Proporante: D.P. INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME							
Tomada de Preço nº 01/2015							
Data: 31/03/2015							
PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO c/BDI	PREÇO DO SERVIÇO c/BDI
1.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						
1.1	Instalações provisórias	mês	2,00	486,94	25,00%	608,68	1.217,36
1.2	Banheiro químico	pt	1,00	680,00	25,00%	850,00	850,00
1.3	Placa de obra	m²	6,00	213,46	25,00%	266,83	1.600,98
1.4	Ligação provisória de água	pl	1,00	679,00	25,00%	848,75	848,75
1.5	Ligação provisória de energia	pl	1,00	1.157,40	25,00%	1.446,75	1.446,75
1.6	Sinalização de segurança	m	300,00	1,65	25,00%	2,08	618,00
1.7	Locação de obra (Serv. topográfico e equipamentos)	m²	3.200,00	0,30	25,00%	0,38	1.216,00
	Total de Instalações Provisórias						7.797,84
2.0	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	Preparo da Cancha						
2.1.1	Decapagem	m²	480,00	0,41	25,00%	0,53	254,40
2.1.2	Regularização e compactação do subleito	m²	3.200,00	1,07	25,00%	1,34	4.288,00
2.1.3	Colchão de areia (sub-base)	m²	512,00	62,50	25,00%	78,13	40.002,56
2.1.4	Reforço do subleito com brita graduada e = 25 cm	m³	160,00	84,00	25,00%	105,00	16.800,00
2.2	Pavimentação com blocos de concreto						
2.2.1	Assentamento de blocos de concreto	m²	3.200,00	14,00	25,00%	17,50	56.000,00
2.3	Assentamento de meio-fio de concreto						
2.3.1	Assentamento de meio-fio de concreto	m	630,00	12,00	25,00%	15,00	9.450,00
2.3.2	Escoramento de meio-fio	m	630,00	2,43	25,00%	3,04	1.915,20
	Total da Pavimentação						128.710,16
3.0	VEGETAÇÃO						
3.1	Supressão de árvores e transporte	un	10,00	56,00	25,00%	70,00	700,00
	Total de Vegetação						700,00
4.0	LIMPEZA DA OBRA						
4.1	Limpeza da obra	m²	3.200,00	2,65	25,00%	3,31	10.592,00
	Total de Limpeza da Obra						10.592,00
VALOR TOTAL R\$							147.800,00

Cálculo do BDI utilizado no orçamento	
1 - Garantia	0,42%
2 - Riscos	1,40%
3 - Despesas Financeiras	1,20%
4 - Administração Central	6,00%
5 - Lucro	8,00%
6 - Tributos	7,98%
Total	25,00%

Engº Civil Rogério Perceira
CREA/RS 34650

Tania Mariza Pires Duarte
Procuradora

18.080.966/0001-41
D.P. INFRAESTRUTURA E
PAVIMENTAÇÃO LTDA. - ME
RUA FRANCISCO PIRES DOS SANTOS, 65
JARDIM AMÉRICA - CEP 96160-000
CAPÃO DO LEÃO - RS

DP
Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

LOCALIZAÇÃO: Rua Gonçalves Dias entre Avenida Buarque de Macedo e rua Dom Bosco

Proponente: D.P. INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME

Tomada de Preço nº 01/2015

Data: 31/03/2015

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PERÍODO	PARCIAL		TOTAL	
	PORCENTAGEM	PARCELA	PORCENTAGEM	PARCELA
Mês 1	30,00%	R\$ 44.340,00	30,00%	R\$ 44.340,00
Mês 2	30,00%	R\$ 44.340,00	30,00%	R\$ 44.340,00
Mês 3	40,00%	R\$ 59.120,00	40,00%	R\$ 59.120,00
TOTAL	100,00%	R\$ 147.800,00	100,00%	R\$ 147.800,00

Engº Civil Rogério Benício
CREA/R\$ 36650

Tania Maria Pires Duarte
Procuradora

18.080.966/0001-41
D.P. INFRAESTRUTURA E
PAVIMENTAÇÃO LTDA. - ME
RUA FRANCISCO PIRES DOS SANTOS, 65
JARDIM AMÉRICA - CEP 96160-000
CAPÃO DO LEÃO - RS

- A) Rogerio de Quadros Berclaz, Pessoa física, brasileiro, separado, engenheiro civil, registro no CREA N°036650, residente e domiciliado na rua Antonio Cury, 354 bairro Colina do Sol, na cidade de Pelotas RS, CIC 210.714.200-97, RG 4024951446, expedida em 15/06/1981 SSP/RS, adiante denominado contratado

CLAUSULA PRIMEIRA : O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de responsável Técnico pela empresa. Contrato de Prestação de Serviço

- A) Duarte e Paiva Terraplanagem LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Francisco Pires dos Santos, 65, Bairro Jardim America, no município de Capão do Leão, inscrita no CNPJ 18.080.966/0001-41, neste ato representado pelo sócio-gerente, Alex Fabiane Pires Duarte, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Dos Suiços, 1300, município de Joinville, SC, CIC 78873733087, RG 53085388, expedida em 19/03/2003 pela SSP/sc, adiante denominado contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultados às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA : a baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: resolução 336, do CONFEA, art. 17 – A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I – for requerido ao conselho regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II – for o profissional suspenso do exercício da profissão;

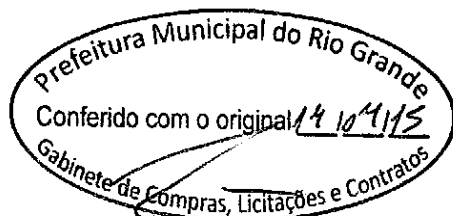
III – mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício desta função;

IV – Tiver o profissional o seu registro cancelado

V – Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

1º - a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico -.

2º- Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for por iniciativa da pessoa jurídica, deve, esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta resolução, e os documentos pertinentes.



3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLAUSULA QUARTA: A jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

CLAUSULA QUINTA : Valor A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 04 (quatro) salários mínimos, convertidos em reais, representados nesta data R\$ 2.896,00.

CLAUSULA SEXTA : Condições de pagamento será mensal, com vencimento no dia 05 (cinco) de cada mês que será pago mediante recibo.

CLAUSULA SÉTIMA: FORO: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Pelotas com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

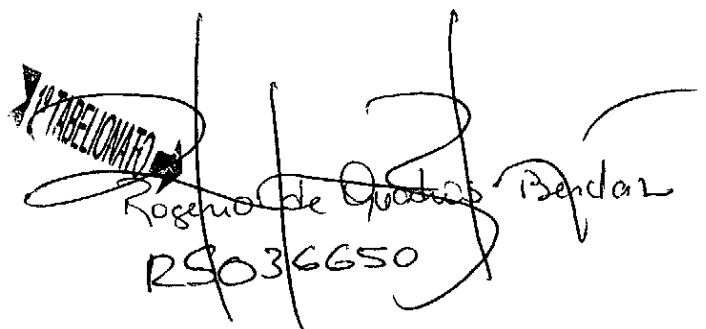
Pelotas, 29 de julho de 2014

1º TABELIONATO



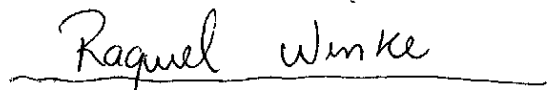
Duarte e Paiva terraplenagem LTDA

1º TABELIONATO

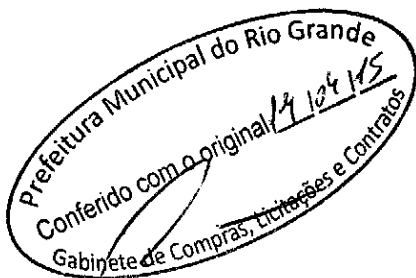

Rogério de Quadros Berclaz
RS036650



Testemunha 147343380 00



754972800-30



1º TABELIONATO DE PELOTAS
Rua Anchieta, 2002 - Pelotas/RS - CEP 96015-420
Fone/Fax: (51) 3225-4144 - tabelionatozulmira@gmail.com
Bel. Zulmira Lopes Rodrigues Tabella

Reconheço, por AUTENTICIDADE, as firmas de **TANIA MARIZA PIRES DUARTE** e **ROGERIO DE QUADROS BERCLAZ** Doufe
em testemunho da verdade
14/08/2014 às 18:00:44
Sintaxi Winge - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 10,20 + Selo digital: R\$ 0,60 = R\$ 10,80 - 0422.01.1400087.08646 e 08647
Pelotas - RS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato particular de prestação de serviços, de um lado DUARTE E PAIVA TERRAPLENAGEM LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua Francisco Pires dos Santos nº65, no bairro Jardim América, no município de Capão do Leão, inscrita no CNPJ sob o número 18.080.966/0001-41, neste ato representada pelo sócio-gerente, Alex Fabiane Pires Duarte, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a rua Dos Suíços, nº 1.300, no município de Joinville/SC CPF 788.737.330-87 e RG 53085388, expedido em 19/03/2003 pela SSP, de ora em diante denominada CONTRATANTE e , de outro lado o s.r. LUIZ Antônio Valgas, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Balneário Piçarras, à avenida Nereu Ramos, nº 3663 – apto 402, bairro Itacolomi portador da CI 122033 – SSP, CPF 070.942.309-82, registro no CREA 005.337-6 E CARTEIRA PROFISSIONAL Nº 1437-d, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO contratado, tem entre si como justo e contratado o que se segue:

1 – O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE serviços de engenharia civil em geral, de acordo com as atribuições do engenheiro civil, o qual ficará responsável pelas obras realizadas pela empresa.

2 – A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

3 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar mensalmente ao CONTRATADO, até o quinto dia útil do mês subsequente, a quantia de R\$ 5.122,00 (Cinco mil, cento e vinte e dois reais), os quais nesta data correspondem a 6,5 (seis e meio) salários mínimos, do território nacional.

4 – O presente contrato é celebrado por tempo indeterminado iniciando-se em primeiro de fevereiro de 2015.

E por estarem em acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, 01 de fevereiro de 2015.

TERRAPLENAGEM DE SOUZA

Alex Fabiane Pires Duarte

DUARTE PAIVA TERRAPLENAGEM LTDA – ME

Alex Fabiane Pires Duarte

TERRAPLENAGEM DE SOUZA

Eng.º Civil Luiz Antonio Valgas

CREA 10ª Região - Reg. 5337-6
Cart. 1437 D

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conferido com o original 14/04/15
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

3º Ofício de Notas e 2º de Protestos

Reconheço como **AUTENTICA** a(s) firma(s) [5Voh9p01]-ALEX FABIANE PIRES DUARTE [5Vofap51]-LUIZ ANTONIO VALGAS
Dou fe, Joinville, 13 de Março de 2015
Em testº da verdade
() Rodrigo Liberato Fernandes () Pamela Suelen da Veiga Testoni
() Juliano Silveira () Stella Muller () Luis Felipe B. Vicentim
() Debora Regina Flores () Eduarda Zanetta de Souza
Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL: DUX98836-WDA1 e DUX98837-3J03
Confira os dados do ato em: www.tjcc.jus.br/selo
Emissão: 5.10 + Selo(s): 3.10 = 8.20

3º Ofício de Notas e 2º de Protestos

William Garcia de Souza

Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP 89.201-250 - Fone/Fax (47) 3422-9915
cnpj@tjcc.jus.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fe
Joinville, 01 de Abril de 2015
Em testº da Verdade.
() Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira () Stella Muller
() Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Suelen da Veiga Testoni
() Thiago Bopp dos S. Zanetta () Debora R. Flores
() Thayana K. A. Schmoeller () Luis Felipe Bassani Vicentim
Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL: DVJ31914-N30X
Confira os dados do ato em: www.tjcc.jus.br/selo
MGR - Emissão: 2.75 + ISS: 0,08 + Selo(s): 1,65 = 4,38
Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude

TABELA
L
NO

[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320-2100 - 90.620-170 - Porto Alegre - RS

www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão N°: 1491085
Validade: 31/03/2016
Razão Social: **DUARTE E PAIVA TERRAPLENAGEM LTDA**
Registro N°: 205978 desde 06/08/2014
CNPJ: 18.080.966/0001-41

Registrada para: REGISTRADA NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM.

Observações: NADA CONSTA.***

Restrições: NADA CONSTA.***

Endereço oficial: R FRANCISCO PIRES DOS SANTOS, 65 - R 81
JARDIM AMÉRICA
CAPAO DO LEAO-RS
96160-000

Endereço de correspondência: R FRANCISCO PIRES DOS SANTOS, 65 - R 81
JARDIM AMÉRICA
CAPAO DO LEAO-RS
96160-000

Capital Social: R\$ 50.000,00

Responsável: **ROGERIO DE QUADROS BERCLAZ**

Técnico: Registro RS036650 expedida em 22/09/1981

Responsável Técnico desde 06/08/2014

Titulação: Engenheiro Civil

Atribuições Legais:

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRET
O 23.569/33, ART.28 E ART. 29

Resolução 218/73 Art. 7 Exceto Portos

Certifico para todos os fins que a pessoa jurídica supra citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, e que tanto a empresa quanto seus responsáveis técnicos encontram-se sem débitos neste Conselho Regional

Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva de seus Responsáveis Técnicos e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de valores da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Certidão gerada em 9 de Abril de 2015

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em www.crea-rs.org.br, selecione: guia Empresas > Certidões, informe o número do CNPJ da empresa e clique em "BUSCAR". A seguir clique no link "VER" para acessar a visualização da presente certidão de número : 1491085

Fone para contato: 0xx-51-33202143. Email: registro@crea-rs.org.br

201307021700